



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.778/2015.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos Tributos correlatos para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento da **Cota/Parcela Única** e/ou **1ª Parcela** do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e das Taxas correlatas para o exercício, nas mesmas condições estabelecidas pelo **Decreto Nº 2.744/2015**, até a data de 22 de Junho de 2015.

Artigo 2º - Os vencimentos que recaírem em sábados, domingos e/ou feriados terão a data postergada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de vencimento:

I – As parcelas serão disponibilizadas em até **08 (oito)** vezes;

II – As datas limites para pagamento da 1ª Parcela ou Cota Única (a vista) ficará prorrogada até o dia 22 de junho de 2015, e a 2ª Parcela prorrogada até o dia 13 de julho de 2015. Os vencimentos das parcelas seguintes continuam inalterados.

III – As datas limites para formalização de ato petitorio (contribuintes titulares ou portadores de Instrumento Público) para **Isenção e/ou Revisão de Lançamento de IPTU/2015** permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 28 de maio de 2015.


JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal